

PROCESSO Nº 2023038796
CONTRATO: 017/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

TERMO DE CONTRATO RELATIVO A **AQUISIÇÃO DE NEGATOSCÓPIO E FILMES**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através da (unidade requisitante), inscrito/a sob o CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, em Luziânia, Estado de Goiás, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor **GLENIO MAGRINI ROQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado em Luziânia-GO.

CONTRATADA:

A empresa **M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.912.303/0001-49, com sede na Rua Paulo Brugin, Brcao B 251, CEP: 86.189-378, Jardim Bela Suiça, Cambe - PR, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE 02 (dois) NEGATOSCÓPIO 02 CORPOS, DE 2 FILMES 18X24 CM, PARA USO DA CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelos equipamentos o **CONTRATANTE** pagará o valor total de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato totaliza **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, a qual será empenhada, sob a seguinte dotação orçamentária, de acordo com a Lei nº 4613, de 20 de dezembro de 2023:

Processo: 2023038796 Autorização de Compras: 110258 Valor: R\$1.100,00

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0127-1365 – Investimento a Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Dotação Compactada	20241097
Natureza da Despesa	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Sub Elemento	08 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios
Fonte	221 – Transferência de Convênios – União/Saúde
Empenho	1439

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO:

Este contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, **PROCESSO Nº 2023010630**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 009/2023**, que integram o presente instrumento sem a necessidade de transcrição

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **02 (dois) meses**, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de **02/02/2024 até 02/05/2024**, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização do fornecimento ora contratado por intermédio do fiscal do contrato, designado pela portaria nº 362, de 25 de outubro de 2023, nesse caso, o servidor NATANAEL DA SILVA DIAS, portador do CPF nº 816.819.681-34.

7.2. O servidor deverá acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos materiais, objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou apresentar defeitos ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais adquiridos;
- g) Fiscalizar a entrega dos materiais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a **CONTRATADA** dar cumprimento integral ao estabelecido na legislação pertinente, no Termo de Referência/Edital do Pregão Presencial nº 043/2023, a sua proposta e cláusulas deste contrato, destacando-se, dentre outras obrigações:

- a) Fornecer, sempre que solicitada, os documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- b) Fornecer os itens objeto deste contrato de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência/Edital e Autorização de Empenho.
- c) Fornecer os itens dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência/Edital.
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- e) Responder pelas ações e outras demandas decorrentes de danos causados na execução deste contrato, incluindo-se os atos praticados por seus empregados, prepostos ou contratados.
- f) Responder pelas ações judiciais propostas por força de lei, referentes ao cumprimento do presente contrato.
- g) Prestar todas as informações requeridas pelo Fiscal do Contrato, referentes a execução deste contrato.
- h) Obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia** do mês subsequente a entrega dos itens, após o atesto do setor responsável e do fiscal do contato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de outras leis pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os ditames dos artigos. 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste termo regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na formado artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Seção Judiciária da Comarca de Luziânia-GO para quaisquer questões relativas à presente contratação, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas e do fiscal titular do contrato, abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Luziânia/GO, 02 de fevereiro de 2024.

GLENIO MAGRINI ROQUE
Secretário Municipal de Saúde

M V R DE SOUZA COMERCIO
ATACADISTA LTDA
Contratada

Natanael da Silva Dias
FISCAL

Iany Leitão dos Santos Furtado
CPF: 050.745.961-06

Mayara Roriz de Mendonça
CPF: 040.395.571-82